

SUPER FAMÍLIA NALIN PROTEGIDA

MANUAL DO CLIENTE

Bem-vindo à CAPEMISA.

Parabéns, você acaba de adquirir um produto garantido pela CAPEMISA Seguradora de Vida e Previdência que protege a sua família, caso algum imprevisto aconteça em sua vida.

Este é um produto especial e cheio de vantagens, porque foi pensado para ajudá-lo a proteger sua família e estar ao seu lado em todos os momentos.

Este manual foi preparado especialmente para você! Nele você encontrará uma orientação sobre os principais tópicos das Condições Gerais do seu produto devidamente aprovado pela SUSEP, processo n.º 15414.900893/2014-12.

Este manual não substitui as condições gerais do produto; é apenas um roteiro de orientação dos principais tópicos das condições gerais. Para conhecer o produto na íntegra consulte as condições gerais e as respectivas cláusulas especiais de cada cobertura contratada, disponíveis no site da CAPEMISA: www.capemisa.com.br.

SUMÁRIO

CONCEITOS FUNDAMENTAIS ANTES DE INICIAR A LEITURA	4
OBJETIVO DO PRODUTO	5
GARANTIAS DO SEGURO	5
Como se caracteriza um Acidente Pessoal?.....	5
Meu Seguro cobre Morte Natural?.....	5
Se eu ficar incapacitado temporariamente, tenho direito ao benefício?.....	6
Existe alguma garantia voltada ao profissional com vínculo empregatício?.....	6
O que é um risco coberto?.....	6
O que são riscos excluídos?.....	6
PACOTE DE SERVIÇOS	6
Serviços disponíveis	6
A partir de quando posso começar a usar esses serviços?	6
SORTEIO	7
Haverá incidência de Imposto de Renda sobre o valor da premiação?.....	7
Como posso acompanhar o resultado dos sorteios?	7
ACEITAÇÃO DO SEGURO	7
Como devo fazer para ter acesso ao meu certificado?	7
VIGÊNCIA DO SEGURO	8
CARÊNCIA	8
O meu Seguro tem carência?.....	8
Posso solicitar devolução de pagamento efetuado caso o sinistro aconteça durante o período de carência?.....	8
Quando se inicia a contagem do prazo de carência?.....	8
Se eu adiantar o pagamento dos prêmios, o período de carência será reduzido?.....	8
CAPITAL SEGURADO	8
Na ocorrência de um sinistro, qual o valor da indenização?.....	8
Posso aumentar o valor do meu capital segurado?.....	8
CUSTO DO PRODUTO E FORMA DE PAGAMENTO	9
Posso resgatar o valor dos prêmios pagos?.....	9
Posso alterar a forma de pagamento? Como faço?.....	9
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	9
CANCELAMENTO, PRAZO DE TOLERÂNCIA E PERDA DE DIREITO À INDENIZAÇÃO	9
Posso cancelar meu Seguro por qualquer motivo? Como devo proceder?	10
Quais os principais motivos para o cancelamento de um Seguro?.....	10
Pode haver perda de direito à indenização mesmo estando com os prêmios em dia?.....	10
Quais os principais motivos para a perda de direito à indenização?.....	10
Posso pagar o Seguro após a data de vencimento do prêmio?.....	10
Se ocorrer um sinistro e os pagamentos do meu Seguro não estiverem em dia, eu estarei coberto?.....	10
BENEFICIÁRIO(S)	11
Quem receberá a indenização se eu não tiver indicado o(s) meu(s) Beneficiário(s)?.....	11
Posso alterar os Beneficiários indicados?	11
REGULAÇÃO DE SINISTROS E PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO	11
Quais os documentos necessários em caso de sinistro?	11
Como será pago o Capital Segurado em caso de sinistro?.....	12
O valor da indenização entra em inventário?	12
Há incidência de Imposto de Renda sobre o valor do capital segurado?	12

CONCEITOS FUNDAMENTAIS ANTES DE INICIAR A LEITURA



¹**Proponente:** pessoa interessada em contratar as garantias do produto.

²**Estipulante:** é a pessoa jurídica que contrata a Apólice Coletiva de Seguro, investida dos poderes de representação dos Segurados nos termos da legislação em vigor.

³**Proposta de Adesão:** documento em que o proponente, pessoa física, expressa a intenção de contratar o produto, manifestando pleno conhecimento das Condições Contratuais.

⁴**Segurado:** pessoa física que contrata a cobertura do produto.

⁵**Certificado Individual:** é o documento destinado ao Segurado, emitido pela Seguradora quando da aceitação do proponente, da renovação do Seguro ou da alteração de valores de capital segurado ou do prêmio.

⁶**Condições gerais:** conjunto de cláusulas que regem um mesmo plano de Seguro, estabelecendo obrigações e direitos, da Seguradora, dos segurados, dos Beneficiários e do Estipulante.
Condições especiais: conjunto de cláusulas que especificam as diferentes modalidades de coberturas que possam ser contratadas dentro de um mesmo plano de Seguro.

OBJETIVO DO PRODUTO

O objetivo do Seguro⁷ Prestamista Super Família Nalin Protegida é proporcionar a quitação dos seus compromissos financeiros, garantindo a quitação total ou parcial das compras realizadas no seu cartão Nalin, caso ocorra algum dos eventos cobertos pelo Seguro, e desde que o evento não se enquadre como risco excluído.

Além dessa proteção, você conta com os Serviços de Assistências Flex e concorre a 4 (quatro) sorteios mensais.

GARANTIAS DO SEGURO

- **Morte por Qualquer Causa:** garante ao(s) Beneficiário(s)* o pagamento de uma indenização⁸, caso ocorra a morte do Segurado por causas naturais ou acidentais, durante a vigência da apólice, no valor de R\$1.000,00 (um mil reais).
- **Perda de Renda por Incapacidade Temporária:** garante ao(s) beneficiário(s) uma indenização, a ser paga de forma única, limitada a R\$ 500,00 (quinhentos reais), em caso de perda de renda do segurado por incapacidade física e temporária do segurado autônomo sem vínculo empregatício, causada por acidente, observado o período de 15 dias de franquia.
- **Perda de Renda por Desemprego Involuntário:** garante ao(s) beneficiário(s) uma indenização, limitada a R\$ 500,00 (quinhentos reais), que será paga de forma única, em caso de desemprego do segurado por rescisão injustificada do contrato de trabalho de forma unilateral, por parte do empregador e não motivada por justa causa, após o cumprimento do prazo de carência definido nessas Condições Contratuais. Para ter direito a esta Garantia é necessário o vínculo empregatício de, no mínimo, 12 (doze) meses contínuos sob o regime da Consolidação das Leis Trabalhistas e de carga horária mínima de 30 (trinta) horas semanais com o mesmo empregador, comprovando ainda o devido registro em carteira de trabalho.

Como se caracteriza um Acidente Pessoal?

O acidente pessoal é um evento com data caracterizada, exclusivo e diretamente externo, súbito, involuntário, violento, e causador de lesão física, que, por si só e independente de toda e qualquer outra causa, tenha como consequência direta a morte por acidente do Segurado.

Meu Seguro cobre Morte Natural?

Sim. Cobre tanto a morte natural quanto a morte acidental.

**O primeiro Beneficiário será sempre o Estipulante que receberá o valor correspondente ao saldo da dívida ou do compromisso assumido pelo Segurado, até o limite do capital segurado contratado.*

⁷Seguro: contrato pelo qual uma das partes se obriga, mediante a cobrança de prêmio, a indenizar outra pela ocorrência de determinados eventos ou por eventuais prejuízos. É a proteção econômica que o indivíduo busca para prevenir-se contra a necessidade aleatória.

⁸Indenização: valor a ser pago pela Seguradora na ocorrência do sinistro, limitado ao valor do capital segurado da respectiva garantia contratada.

Se eu ficar incapacitado temporariamente, tenho direito ao benefício?

Sim. Se você for um profissional liberal e ficar incapacitado temporariamente por acidente ou doença, e em função disso ocorrer a falta de pagamento de seus compromissos financeiros junto a Nalin, o saldo devedor será quitado até o limite do capital contratado.

Existe alguma garantia voltada ao profissional com vínculo empregatício?

Sim, a garantia de Desemprego Involuntário. No entanto, é necessário o vínculo empregatício de, no mínimo, 12 (doze) meses contínuos sob o regime da Consolidação das Leis Trabalhistas e de carga horária mínima de 30 (trinta) horas semanais com o mesmo empregador, comprovando ainda o devido registro em carteira de trabalho.

O que é um risco coberto?

São os riscos para os quais haverá cobertura desse Seguro. (É muito importante a consulta ao capítulo “Riscos Cobertos” das Condições Gerais).

O que são riscos excluídos?

São os riscos para os quais não haverá cobertura desse Seguro. (É muito importante a consulta ao capítulo “Riscos Excluídos” das Condições Gerais).

PACOTE DE SERVIÇOS

Com o Super Família Nalin Protegida, o segurado conta com um pacote de serviços para sua comodidade. O serviço tem o seu regulamento específico, que está disponível em www.capemisa.com.br. Consulte para conhecer na íntegra todas as facilidades que o pacote de serviços oferece.

Serviços disponíveis:

Assistência Flex: disponibiliza ao Segurado serviços ligados a sua residência, conforme listagem abaixo:

- Eletricista (em caso de sinistro⁹ – 24h).
- Encanador (em caso de sinistro – 24h).
- Vidraceiro (em caso de sinistro – 24h).
- Chaveiro (em casos emergenciais e não vinculados a sinistro – 24h).
- Envio de profissionais (em casos emergenciais e não vinculados a sinistro – prestados de 2ª a 6ª feira, das 9h às 18h).

A partir de quando posso começar a usar esses serviços?

Os serviços estarão disponíveis para utilização a partir de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de adesão ao seguro.

Para acionar os serviços de Assistência Flex ligue 3003-5518 (Capitais e Regiões Metropolitanas) 0800 770 0351 (Demais Regiões) ou chamada a cobrar no exterior pelo telefone 55 114133-9281.

⁹**Sinistro:** ocorrência do risco coberto durante o período de vigência do Seguro.

SORTEIO

Com o Super Família Nalin Protegida o segurado participará de 04 (quatro) sorteios mensais no valor bruto de R\$5.000,00 (cinco mil reais)*. Esse valor está sujeito à tributação com base na legislação vigente à época da premiação. Será usada uma série aberta de 100.000 números e a apuração acontecerá pela Loteria Federal nos 04 (quatro) últimos sábados do mês.

O regulamento do sorteio está disponível em www.capemisa.com.br.

Haverá incidência de Imposto de Renda sobre o valor da premiação?

Sim. O Segurado, ao receber o valor da premiação, arcará com o Imposto de Renda retido na fonte, sujeito à tributação de 25% com base na legislação vigente, que será descontado em seu nome.

Como posso acompanhar o resultado dos sorteios?

Você pode acompanhar por meio do site:

http://www1.caixa.gov.br/loterias/loterias/federal/federal_resultado.asp ou em qualquer Casa Lotérica; pode consultar os sorteados em <http://www.capemisa.com.br/para-voce/prestamista/super-familia-nalin-prottegida/> e ainda pode ligar para a Central de Relacionamento da CAPEMISA: 4000 1130 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 723 3030 (Demais Localidades). SAC – Serviço de Atendimento ao Consumidor: 0800 940 1130 / 0800 723 4030 (Atendimento exclusivo para deficientes auditivos e de fala). Ouvidoria - 2ª a 6ª feira, das 8h às 17h - Ligação Gratuita: 0800 707 4936.

**Sorteio vinculado ao título de capitalização da CAPEMISA Capitalização S/A – CNPJ Nº 14.056.028/0001-55, aprovado pelo processo SUSEP nº 15414.901127/2018-91.*

ACEITAÇÃO DO SEGURO

Serão aceitas pessoas com idade entre 18 (dezoito) e 70 (setenta) anos completos, em plena atividade física e a Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da venda, para se manifestar sobre a não aceitação do seguro.

Após a aceitação, a Seguradora disponibilizará o certificado individual no qual estarão as informações do Seguro contratado.

Como devo fazer para ter acesso ao meu certificado?

Solicite seu certificado através do e-mail faleconosco@capemisa.com.br ou entre em contato com a Central de Relacionamento da CAPEMISA: 4000 1130 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 723 3030 (Demais Localidades). SAC – Serviço de Atendimento ao Consumidor: 0800 940 1130 / 0800 723 4030 (Atendimento exclusivo para deficientes auditivos e de fala). Ouvidoria - 2ª a 6ª feira, das 8h às 17h - Ligação Gratuita: 0800 707 4936.

VIGÊNCIA DO SEGURO

O início de vigência¹⁰ individual dar-se-á às 24h da data de adesão ao Seguro.

CARÊNCIA

É o período contado a partir da data de início de vigência do Seguro durante o qual o Segurado ou o(s) Beneficiário(s)¹¹ não terá(ão) direito à indenização e/ou prestação do serviço caso aconteça um sinistro.

O meu Seguro tem carência?

Sim, haverá carência de 2 anos na hipótese de sinistro decorrente de suicídio do segurado, e haverá carência de 30 dias para a garantia de Perda de Renda por Desemprego Involuntário.

Posso solicitar devolução de pagamento efetuado caso o sinistro aconteça durante o período de carência?

Não. Se acontecer um sinistro durante o prazo de carência o Segurado não terá direito à indenização e tampouco à devolução dos prêmios pagos durante o período tendo em vista que o regime financeiro do Seguro é regido por repartição simples¹².

Quando se inicia a contagem do prazo de carência?

O prazo de carência se inicia a partir da data de início de vigência do risco individual.

Se eu adiantar o pagamento dos prêmios, o período de carência será reduzido?

Não. O pagamento antecipado dos prêmios não anula o período de carência do Seguro.

CAPITAL SEGURADO

É o valor máximo para a garantia contratada a ser pago pela Seguradora ao Segurado ou ao(s) Beneficiário(s), na ocorrência do sinistro coberto. No seu certificado individual você poderá conferir o valor do capital segurado para cada garantia.

Na ocorrência de um sinistro, qual o valor da indenização?

O valor da indenização será o capital segurado individual contratado de acordo com cada cobertura do Seguro. Você pode identificar esse valor no certificado individual.

Posso aumentar o valor do meu capital segurado?

Não. Os capitais são fixos e determinados no momento da contratação.

¹⁰**Início de vigência:** data a partir da qual as garantias de risco propostas serão garantidas pela Seguradora.

¹¹**Beneficiário(s):** pessoa física ou jurídica designada a receber os valores dos capitais segurados, na hipótese de ocorrência do sinistro.

¹²**Repartição simples:** estrutura técnica em que as contribuições pagas por todos os participantes em um determinado período deverão ser suficientes para pagar os benefícios decorrentes dos eventos ocorridos nesse período.

CUSTO DO PRODUTO E FORMA DE PAGAMENTO

Esse seguro é totalmente contributivo, ou seja, é custeado integralmente pelo SEGURADO.

O prêmio será cobrado na fatura do cartão Nalin, em conjunto com os demais gastos que tenham ocorrido no seu cartão.

Posso resgatar o valor dos prêmios pagos?

Não. Devido à natureza do regime financeiro de repartição simples, este produto não permite concessão de resgate ou devolução de quaisquer prêmios pagos, uma vez que cada prêmio é destinado a custear o risco de pagamento das indenizações no período.

Posso alterar a forma de pagamento? Como faço?

Não. Para esse produto a forma de pagamento disponível é somente por meio do cartão Nalin.

ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

O capital segurado e o prêmio serão atualizados anualmente, durante a vigência do Seguro, na data de aniversário da apólice, pelo IPC/FGV – Índice Geral de Preços ao Consumidor/Fundação Getúlio Vargas – acumulado nos 12 (doze) meses que antecedem o mês do aniversário do Seguro.

CANCELAMENTO, PRAZO DE TOLERÂNCIA¹³ E PERDA DE DIREITO À INDENIZAÇÃO

Caso o Segurado esteja inadimplente, ou seja, não tenha efetuado o pagamento dos prêmios, por período superior a 90 (noventa) dias, seu Seguro poderá ser cancelado pela **CAPEMISA**.

Na hipótese do Segurado, seus prepostos ou seu(s) Beneficiário(s) agirem com dolo, fraude ou simulação na contratação do Seguro, durante sua vigência, ou ainda para obter ou para majorar a indenização, o cancelamento do Seguro se dará automaticamente, sem restituição dos prêmios, ficando a Seguradora isenta de qualquer responsabilidade.

Nos capítulos “Cancelamento da Apólice” e “Perda de Direito” das Condições Gerais, estão os motivos de cancelamento das garantias e perda de direito à indenização. É muito importante a leitura e conhecimento deles.

¹³**Prazo de tolerância:** corresponde ao período máximo, em que ainda há cobertura, que antecede o cancelamento do Seguro em razão da inadimplência (não pagamento) do participante.

Posso cancelar meu Seguro por qualquer motivo? Como devo proceder?

Sim. O cancelamento a pedido pode ocorrer a qualquer momento, bastando entrar em contato com a Central de Relacionamento da Nalin – 021 4020-0544 (Capital e Regiões Metropolitanas), 0800 039 0544 (Demais Regiões) ou com a Central de Relacionamento CAPEMISA – 4000 1130 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 723 3030 (Demais Localidades).

Quais os principais motivos para o cancelamento de um Seguro?

- Por falsa declaração ou omissão na declaração feita na contratação do Seguro.
- Por atraso no pagamento das contribuições superior ao prazo de tolerância.
- A pedido.
- Em caso de óbito do Segurado.

Pode haver perda de direito à indenização mesmo estando com os prêmios em dia?

Sim.

Quais os principais motivos para a perda de direito à indenização?

- Se fizer declarações inexatas ou omitir circunstâncias que possam influir na aceitação da proposta ou no valor do prêmio.
- Se agravar intencionalmente o risco.
- Se deixar de comunicar imediatamente à Seguradora, logo que saiba qualquer fato suscetível de agravar o risco coberto.
- Quando o sinistro decorrer de dolo do Segurado, má-fé, fraude e/ou simulação.
- Se por qualquer meio ilícito, fraude ou simulação na contratação do Seguro, durante sua vigência, ou ainda para obter ou majorar a indenização, o Segurado, seus propostos ou seu(s) Beneficiário(s) procurar(em) obter benefícios.

Posso pagar o Seguro após a data de vencimento do prêmio?

Sim, desde que esse pagamento seja efetuado em até 90 (noventa) dias da data de vencimento da 1ª parcela não paga do seu cartão Nalin. Caso contrário, o Seguro pode ser cancelado.

Se ocorrer um sinistro e os pagamentos do meu Seguro não estiverem em dia, eu estarei coberto?

Se estiver dentro do prazo de tolerância, haverá cobertura para os sinistros, e o valor dos prêmios devidos será descontado da indenização a ser paga.

BENEFICIÁRIO(S)

Ocorrendo o sinistro, o primeiro beneficiário será sempre o **ESTIPULANTE** que receberá o valor correspondente ao saldo da dívida ou do compromisso assumido pelo Segurado, até o limite do capital segurado contratado. Caso haja diferença entre o saldo da dívida e o Capital Segurado, esta será paga a um segundo beneficiário, indicado pelo segurado, ao próprio segurado ou a seus herdeiros legais.

Quem receberá a indenização se eu não tiver indicado o(s) meu(s) Beneficiário(s)?

Na ausência de indicação, o(s) Beneficiário(s) será(ão) definido(s) pela legislação vigente na data da ocorrência do sinistro.

Posso alterar os Beneficiários indicados?

Sim. Você pode alterá-lo(s) a qualquer momento, mediante solicitação expressa à Seguradora ou através de formulário. Solicite o formulário para realizar a alteração pelo e-mail faleconosco@capemisa.com.br ou através da nossa Central de Relacionamento CAPEMISA – 4000 1130 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 723 3030 (Demais Localidades).

Mantenha sempre o(s) seu(s) Beneficiário(s) atualizado(s).

REGULAÇÃO DE SINISTROS E PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO

Para o recebimento do pagamento do capital segurado, o Segurado ou o(s) Beneficiário(s) deverá(ão) apresentar à Seguradora o formulário de aviso de sinistro devidamente preenchido, os documentos comprobatórios do sinistro e os documentos pessoais do Segurado e/ou Beneficiário(s). Solicite o formulário pelo e-mail faleconosco@capemisa.com.br ou através da nossa Central de Relacionamento CAPEMISA – 4000 1130 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 723 3030 (Demais Localidades).

Caso o sinistro ocorra dentro do prazo de tolerância, o capital segurado será pago deduzindo o(s) valor(es) do(s) prêmio(s) referente(s) ao período de tolerância.

O prazo máximo para pagamento da indenização é de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega de todos os documentos. No caso de solicitação de documentação e/ou informação complementar, o prazo será suspenso e voltará a contar a partir do dia útil subsequente àquele em que as exigências forem completamente atendidas.

Quais os documentos necessários em caso de sinistro?

O Segurado ou o(s) Beneficiário(s) deverá(ao) apresentar à Seguradora o formulário de Aviso de Sinistro devidamente preenchido, os documentos comprobatórios do sinistro e os documentos pessoais do Segurado e/ou Beneficiário(s), de acordo com a relação constante nas Condições Gerais. A Central de Relacionamento também está preparada para informar quais documentos são necessários para a regulação do sinistro.

Como será pago o Capital Segurado em caso de sinistro?

O Capital Segurado será pago de forma única por meio de depósito em conta corrente ao(s) Beneficiário(s) indicado(s) no caso de morte do Segurado ou, ao próprio Segurado, nos casos de Perda de Renda por Desemprego Involuntário e Diária de Incapacidade Temporária.

O valor da indenização entra em inventário?

Não. O Seguro não está sujeito às dívidas do Segurado nem se considera herança para todos os efeitos de direito.


Há incidência de Imposto de Renda sobre o valor do capital segurado?

Não. O valor do capital segurado é livre de Imposto de Renda.



CAPEMISA

SEGURADORA

Central de Relacionamento: 4000 1130 (Capitais e Regiões Metropolitanas) e 0800 723 3030 (Demais Regiões). Disponível de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h (exceto feriados) | **SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor:** 0800 940 1130 e 0800 723 4030 (Atendimento exclusivo para deficientes auditivos). Disponível 7 dias por semana, 24 horas por dia, para prestar informações, reclamações e cancelamentos | **Ouvidoria:** 0800 707 4936. Nossa Ouvidoria atua na defesa dos direitos dos consumidores, com objetivo de assegurar o cumprimento das normas legais regulamentares relativas aos direitos do consumidor. Disponível de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h | www.capemisa.com.br |  facebook.com/capemisa.seguradora